



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.972, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA DO MUNICÍPIO.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica concedido, a partir de 1.º de janeiro de 2002, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município um reajuste salarial de 7% (sete por cento) sobre os salários recebidos no mês de dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste concedido nos termos do artigo 1.º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do exercício de 2002, suplementadas se necessário.


ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de dezembro de 2001, 73.º da Fundação,

63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação